



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes/RJ, segunda-feira, 31 de março de 2025.

Processo nº 287/2025

DECISÃO

Trata-se de informação prestada pelo agente de contratação acerca do pedido formulado pelo fornecedor nos autos do Processo Administrativo nº 287/2025, visando à troca de marca do produto.

Conforme exposto na informação prestada pelo agente de contratação que passa a ser parte integrante desta decisão, por forma do artigo do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, a alteração não compromete a qualidade, a funcionalidade ou a economicidade da contratação, razão pela qual o defiro o pleito.

Emita-se termo de ajuste e faça as publicações de estilo.

Trajano de Moraes-RJ, 31 de março de 2025.

Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ
CNPJ sob o nº 01.704.460/0001-63

Processo nº 287/2025

TERMO DE AJUSTE 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.460/0001-63, com sede a Rua Dr. João Guimarães, s/n, Centro, Trajano de Moraes-RJ, neste ato representado pelo Presidente Sávio Machado Diniz, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 241720564, inscrito no CPF sob o nº 146.271.887-65, doravante **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Márcia Coelho de Jesus-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.263.794/0001-14, estabelecida a Rua Salmão, 447, Itapevi-SP, CEP nº 06694-400, representada neste ato por Márcia Coelho de Jesus, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 139.815.278-10, doravante **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Ajuste tem por objeto a alteração da marca do produto contratado, mantidas todas as demais especificações e características técnicas, bem como o valor e demais condições originais.

1.2. A alteração se faz necessária em razão da impossibilidade da CONTRATADA de fornecer o produto da marca inicialmente ofertada, sendo substituído por outro de marca distinta, porém com as mesmas especificações técnicas e características

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES



Trajano de Moraes/RJ, segunda-feira, 31 de março de 2025.

2.1. A alteração decorre da indisponibilidade de fornecimento do produto da marca contratada, conforme justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, depois de atestar a equivalência técnica do novo produto.

2.2. A substituição não acarreta custos adicionais para a CONTRATANTE, sendo mantidos os valores e condições pactuadas originalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ORIGINAL

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas na contratação original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. O presente Termo de ajuste será publicado nos órgãos oficiais, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Ajuste em duas vias de igual teor e forma.

Trajano de Moraes-RJ, 31 de março de 2025.

Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ
CNPJ sob o nº 01.704.460/0001-63

Márcia Coelho de Jesus-ME
CNPJ sob o nº 45.263.794/0001-1